



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.085

João Pessoa - Sexta-feira, 09 de Novembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.441 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3467/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5183-4615- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3390	00	210.800,00
20.604.5252-4287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390	00	132.000,00
TOTAL			342.800,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5183-4613- MELHORAMENTO GENÉTICO E NUTRICIONAL DOS REBANHOS	3390	00	98.000,00
20.602.5183-4615- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	4490	00	11.000,00
20.604.5252-4287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	4490	00	132.000,00
20.606.5183-4618- USO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	3390	00	67.000,00
20.606.5183-4619- APOIO A PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	3390	00	13.000,00
20.606.5183-4788- APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	3390	00	21.800,00
TOTAL			342.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MATÚCIO FALCÕES NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.442 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3476/3477/3541/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.657.362,13 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-1703- CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACA	3390	06	290.011,30
	4490	06	349.252,00
08.244.5326-4441- MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS	3390	06	149.999,33
14.422.5326-4544- CASAS DA CIDADANIA -PROSOCIAL -ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	06	250.000,00
	4490	06	618.099,50
TOTAL			1.657.362,13

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MATÚCIO FALCÕES NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.443 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3499/2012,

DECRETA:

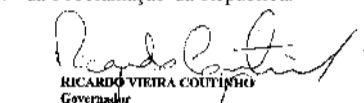
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 127.967,60 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais, sessenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5040-4587- ATENÇÃO À MULHER, POPULAÇÃO NEGRA E LGBT EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	3390	58	127.967,60
TOTAL			127.967,60

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos colocados a disposição do Estado, através do Convênio nº 32/2011-SPM/PT, registro CGE 1270010-0, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e o Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial da União, de 7 de dezembro de 2011, e Extrato de Convênio, publicado no Diário Oficial do Estado, de 14 de março de 2012, creditados na conta nº 12.205-X, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


CLÁUDIO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELI ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.444 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3505/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-4157- ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4490	00	100.000,00
15.128.5083-2319- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	00	15.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	00	115.000,00
TOTAL			115.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

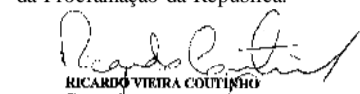
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

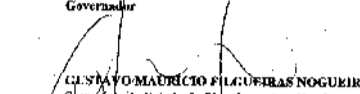
Assinatura: (83) 3218-6518


Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


CLÁUDIO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELI ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.445 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3483/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	18.000,00
TOTAL			18.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	E 3390	00	1.200,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	16.800,00
TOTAL			18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


CLÁUDIO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELI ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.446 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3518/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

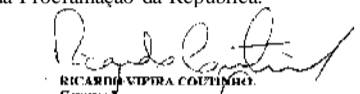
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-1811- MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL/PNAGE	3390	00	175.000,00
TOTAL			175.000,00

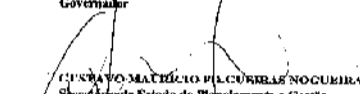
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

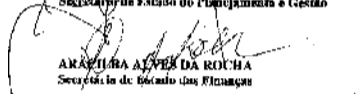
- 19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-1811- MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL/PNAGE	4490	00	175.000,00
TOTAL			175.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.447 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3494/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490	56	1.600.000,00
TOTAL			1.600.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

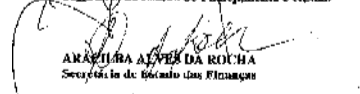
- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2511- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	4490	56	1.600.000,00
SUBTOTAL			1.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.448 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3553/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	3340	03	650.000,00
TOTAL			650.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

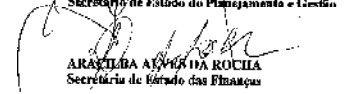
- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	03	650.000,00
TOTAL			650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.449 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3482/2012,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.320.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


- 26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

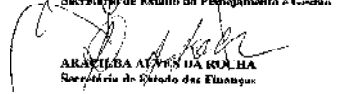
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	150.000,00
06.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	70	110.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	2.060.000,00
	4490	70	5.000.000,00
TOTAL			7.320.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão à conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Registro de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.450 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3503/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

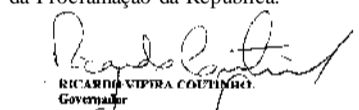
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

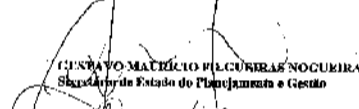
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

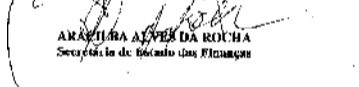
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MURTIÑO FALCÕES NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.451 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3113/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

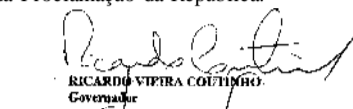
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3391	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	40.000,00
20.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	20.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MURTIÑO FALCÕES NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.452 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3425/3465/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.800,00** (vinte e três mil, oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

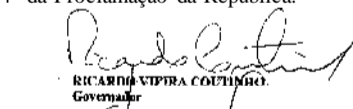
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	14.600,00
12.128.5101-1817- CONFECÇÕES DE CARTEIRAS - PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL	3390	00	9.200,00
TOTAL			23.800,00

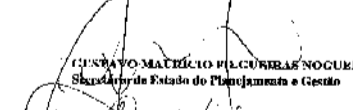
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

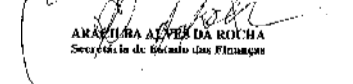
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	4.650,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	5.050,00
08.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	00	3.000,00
08.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	1.900,00
10.128.5101-2754- CURSOS PROFISSIONALIZANTES	3390	00	9.200,00
TOTAL			23.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MURTIÑO FALCÕES NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.453 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3468/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	130.000,00
TOTAL			130.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

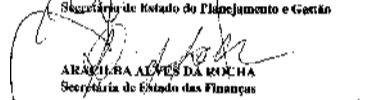
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.454 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3469/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.304.5176-2331- VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	3390	70	10.000,00
TOTAL			10.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.128.5176-2332- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	70	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.455 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3488/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.206- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-4252- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490	75	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

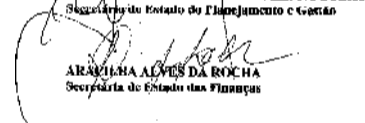
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.206- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-2267- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS	4490	75	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.456 de 08 de novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3492/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICO-SOCIAL	4490	00	50.000,00
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	35.500,00
TOTAL			85.500,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

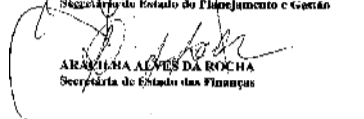
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5158-1849- CONSTRUÇÃO DE SEDES E IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA	4490	00	10.000,00
02.422.5158-4632- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITOS HUMANOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À HOMOFOBIA	3390	00	40.000,00

03.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	15.500,00
03.126-5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	20.000,00
TOTAL			85.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILINA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.430 de 31 de outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3381/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.662,52 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais, cinqüenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

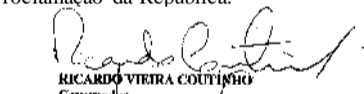
36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DO JOSÉ AMÉRICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2347- IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	3390	83	2.347,20
	4490	83	7.315,32
TOTAL			9.662,52

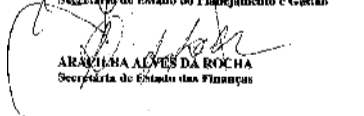
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos colocados à disposição do Estado, transferidos através do Instrumento de Contrato nº 051/2012, celebrado entre o Fundo Municipal de Cultura – FMC e a Fundação Casa de José Américo – FCJA, registro CGE nº 12-70075-4, creditados na conta corrente nº 12.322-6, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILINA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 01/11/2012
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

Portaria nº 1403/GS/SEAP/12 João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, o Agente de Segurança Penitenciária, Mat. 174.149-7, **DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTE LIRA**

CARDIM, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Coordenador Adjunto Operacional do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 1404/GS/SEAP/12 João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, a Agente de Segurança Penitenciária, Mat. 168.904-5, **ANAIRIS ALMEIDA SIMPLÍCIO**, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Agente Operacional Especial do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 1405/GS/SEAP/12 João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, o Agente de Segurança Penitenciária, Mat. 163.345-7, **AUCENY GONÇALVES BESERRA**, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Agente Operacional Especial do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 1406/GS/SEAP/12 João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, a Agente de Segurança Penitenciária, Mat. 171.584-4, **AURISTELA CRISTINA DE MOURA CAMELO**, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Agente Operacional Especial do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 1407/GS/SEAP/12 João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, o Agente de Segurança Penitenciária, Mat. 168.675-5, **BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA**, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Agente Operacional Especial do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 1408/GS/SEAP/12 João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, o Agente de Segurança Penitenciária, Mat. 173.243-9, **DELMIRO ANTÔNIO NÓBREGA JÚNIOR**, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Agente Operacional Especial do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 1409/GS/SEAP/12 João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, o Agente de Segurança Penitenciária, Mat. 171.993-9, **DIEGO DE LIMA GOMES**, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Agente Operacional Especial do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 1410/GS/SEAP/12 João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,

12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,
RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, o Agente de Segurança Penitenciária, Mat. 171.135-1, **WESCLEY DE LIMA MOTA**, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Agente Operacional Especial do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 1426/GS/SEAP/12 João Pessoa/PB, 01 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, a Agente de Segurança Penitenciária, Mat. 171.880-1, **CLARA PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA**, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Agente Operacional Especial do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 1427/GS/SEAP/12 João Pessoa/PB, 01 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, a Agente de Segurança Penitenciária, Mat. 168.126-5, **ELIZÂNGELA DA SILVA BORGES**, para integrar o Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB, na função de Agente Operacional Especial do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.
Publique-se
Cumpra-se


WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 492/GS/SEAD João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.051.344-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA GORETE CAVALCANTE PEQUENO**, do cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 144.383-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 493/GS/SEAD João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.036.437-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCIO MANOEL SOARES GOMES**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 174.098-9, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 494/GS/SEAD João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.036.320-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EUZO DA CUNHA CHAVES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 143.916-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 495/GS/SEAD João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.036.327-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARINA CARTAXO PATRIOTA LEAL**, do cargo de Médico, matrícula n.º 160.139-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 496/GS/SEAD João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.036.440-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROBSON NONATO REIS**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 174.096-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 781/DEGEPOL

Em 31 de outubro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Setor abaixo mencionado,

RESOLVE remover a servidora **Elizabeth Gomes da Silva**, matrícula nº 070.479-2, Escrivã de Polícia, Código GPC-610, para prestar serviços na Subgerência de Elaboração e Execução de Projetos e Convênios desta Secretaria.

PORTARIA Nº 784/DEGEPOL

Em 05 de novembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Gilson Pereira Marinho**, Motorista Policial, Código GPC-610, matrícula nº 095.703-8, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Quinta Delegacia Distrital – Bayeux.

PORTARIA nº. 785/2012/DEGEPOL

Em, 06 de Novembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 54/2009/CD/CPC/SEDS/PB.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 20 (vinte) dias de suspensão ao servidor processado, José Benvenuto de Souza, Agente de Telecomunicação, mat. 094.837-3, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 158, III, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do mesmo ter feito uso indevido do bem da repartição à sua disposição.

Considerando a conveniência do serviço, converto a pena de 20 (vinte) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 786/2012/DEGEPOL

Em, 05 de Novembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 63/2012/CPC/SEDS/PB.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor processado, Edward Bruno Medeiros Pereira, Agente de Investigação, mat. 160.010-9, por transgressão ao Art. 157, VI, da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do mesmo faltar ao serviço sem justificativa legal.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

Portaria nº. 787/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 01 de Novembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a representação do Corregedor da Polícia Civil;

RESOLVE prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27/10/2012, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2012/CPD/SEDS/PB, instaurado contra o servidor, Gracenildo Noé de Souza Correia, Agente de Investigação, mat. 156.248-7, nos termos do Art. 194, § 1º, da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 788/2012/DEGEPOL

Em, 01 de Novembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2012/CPD.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor processado, Felipe Gurgel de Araújo, Perito Oficial Médico Legal, mat. 157.630-5, por transgressão ao Art. 147, III e IV e Art. 148, I, c/c com Art. 166, todos da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do servidor ter deixado de atender requisição superior, desempenhar suas atividades com assiduidade e ter se ausentado do serviço sem autorização superior.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 789/2012/DEGEPOL

Em, 05 de Novembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 63/2012/CPC/SEDS/PB.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra os servidores, Cícero William de Brito, mat. 168.315-2 e Jorge Leonardo de Oliveira, mat. 093.289-2, Agentes de Investigação, por não restar provada responsabilidade funcional dos servidores sindicados nas denúncias formuladas.

CUMPRASE

PORTARIA Nº 790/DEGEPOL

Em 31 de outubro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o servidor **Roberto Jorge de Sousa**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 061.320-7, para prestar serviços como Delegado Adjunto, no expediente da Décima Primeira Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 791/DEGEPOL

Em 07 de novembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias, abaixo mencionadas,

RESOLVE designar os servidores, Agentes de Investigação abaixo relacionados, para a **SÉTIMA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestarem serviços nas Delegacias descritas a seguir:

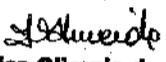
Matrícula	Nome	Delegacia
154.912-0	Edmilson de Oliveira Gomes	Picui
135.602-0	José Carlos da Silva Filho	Cuité
125.202-0	Zaildo Silva de Lucena Filho	Barra de Santa Rosa

PORTARIA Nº 792/DEGEPOL

Em 08 de novembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Grupo abaixo mencionado,

RESOLVE designar o servidor **Marcos Antonio Xavier de Lima**, matrícula nº 096.452-2, Agente de Investigação, código GPC-608, para compor o Grupo Tático Especial da **Quinta Delegacia Regional de Polícia Civil**, sediada em Patos.


Ivanisa Olimpio de Almeida
 Delegada Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n. 046/2012/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria da Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelo DPC Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5 como Presidente, pelo DPC José Nilo Tavares Pereira de Castro, matrícula: 076.537-6 e DPC Edson Francisco Silva, matrícula: 133.302-0, Presidente e Membros, respectivamente, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 190 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: I – a Determinação da Senhora Delegada Geral da Polícia Civil, datada do dia 08/10/12; **II** – a Designativa n. 035/2012, datada do dia 18/outubro/2012, expedida pela Corregedoria da Polícia Civil; **III** – a Sindicância Administrativa n. 057/2012, concluída em 25/09/2012 e o disposto no artigo 193 e 194 da referida legislação, e ainda;

CONSIDERANDO que a citada Sindicância concluiu que o servidor Carlos Antonio de Albuquerque, matrícula 077.209-7, praticou falta grave quando no dia 29/05/2012 foi autuado em flagrante delito por conduta tipificada nos artigos 129, § 9º; 147 CPC c/c art. 7, incs. I e II da Lei 11.340/06 e art. 12 da Lei 10.826/03 tendo como vítima Edilene de Souza;

CONSIDERANDO: que os fatos descritos apontaram no sentido de que o referido servidor não observou deveres funcionais e praticou transgressões disciplinares.

RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n. 046/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade disciplinar que couber ao referido servidor que, segundo as informações levadas a efeito, teria, em tese, inobservado seu dever funcional previsto em seu art. 147, incisos: V – (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial), XVIII (observar as normas legais e regulamentares) e art.159, incisos: XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-se incompatível para o exercício da função policial) todos dispostivos da Lei Complementar n. 085/2008, de 12/08/08.

Ao cabo nomeia o agente de investigação Alfeu de Araújo Silva, mat. 156578-8, para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, após a instalação da Comissão e primeira reunião determina primeiramente a autuação desta com todos os documentos que a originaram e determina ainda a designação da audiência inicial, a notificação e a intimação das testemunhas, bem como a **Citação do servidor processado Carlos Antônio de Albuquerque, disponibilizando vista aos autos ao mesmo.**

Ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei disciplinar específica, facultando, desde já, ao Processado todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como àqueles referentes ao Processo Administrativo Disciplinar inserido na LC n. 085/2008 e demais preceitos legais em vigor.

Em seguida prossiga-se com as providências de praxe e após volte-me conclusos. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 30 de outubro de 2012.


 Presidente: DPC Geraldo Batinga da Silva.

1º Membro: DPC José Nilo Tavares P. de Castro.

2º Membro: DPC Edson Francisco Silva.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA nº DP/0079/2012-QCG

João Pessoa/PB, 30 de outubro de 2012

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado,

RESOLVE:

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no 3º BBM, filho de JOAO PEREIRA DOS SANTOS e MARIA MARLENE DE CARVALHO PEREIRA, nascido no dia 28 de dezembro de 1984, natural de Guarabira - PB, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005, conforme o BOL PM nº 157 de 01 de setembro de 2005.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir à Rua Padre Geraldo Pinto Casa, s/n, Bairro PRIMAVERA, Guarabira - PB, e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD BM MATR. 523.275-9 **JOALE DE CARVALHO PEREIRA****II** – Publique-se e arquite-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBM
 Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº. 016/2012

O Secretário da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 67, de 06 de julho de 2005, bem como em observância ao art. 51 da Lei nº. 8.666/93

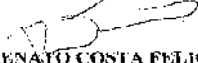
RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **Maria José Ribeiro Diniz**, matrícula nº. 156.239-8; **Lenira Saldanha de Alencar**, matrícula nº 80.053-8; **José Gomes de Oliveira Neto** matrícula nº. 170.604-7, como Membros, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta SETDE, tendo como Suplente a servidora **Anna Catharina Lombardi Cruz**, matrícula nº. 164.522-6, com vistas a realizarem os trabalhos no período de 01 (um) ano a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 07 de novembro de 2012.


RENATO COSTA FELICIANO
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 405

João Pessoa, 07 de novembro de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0024653-2/2012-SEE,

R E S O L V E tornar sem efeito os termos aditivos relativos aos convênios celebrados com os municípios Paraibanos-EMENDAS, que tiveram as fontes de recursos alteradas "03" para "00"

Retomam a fonte 03 os convênios abaixo relacionados:

005/2012, 003/2012, 004/2012, 006/2012, 008/2012, 013/2012, 014/2012, 015/2012, 016/2012, 025/2012, 026/2012, 027/2012, 028/2012, 029/2012, 031/2012, 032/2012, 039/2012, 040/2012, 499/2011, 500/2011, 503/2011, 506/2011, 507/2011, 509/2011, 510/2011, 518/2011, 519/2011, 523/2011, 530/2011, 531/2011, 534/2011, 537/2011, 541/2011, 542/2011, 543/2011, 545/2011 e 540/2011.

Portaria nº 406

João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E** designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 1ª Gerência Regional de Educação, nesta Capital, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: WLEICA HONORATO ARAGAO QUIRINO	161.753-2
CELIA RICARDO CANDIDO AMORIM	642.421-0
CÍCERO MARQUES EDA SILVA	129.240-4
INALDO COELHO DE SANTOS	635.903-5

Portaria nº 407

João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E** designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 2ª Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: JOAO FRANCISCO BEZERRA	174.051-2

Antonio de Padua Moura da Costa 84.619-8
 Vinícius de Freitas Albuquerque 675.349-3
 João Batista da Silva 669.774-7
 Eduardo Lima Santos 631.777-4

Portaria nº 408 João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 3ª
 Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: TEREZINHA FIGUEIREDO SANTOS	161.196-8
Claudia Maria Costa Carvalho	633.220-0
Sueli Aquino Torres	687.707-9
Ronaldo Pereira da Silva	675.731-6
Ademar Pereira	646.756-3

Portaria nº 409 João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 4ª
 Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: MARIA DAS GRACAS MEDEIROS DE ALMEIDA	1709518
Maria Roseane de Souto Oliveira.	668.803- 9
Paloma Michelly Fernandes da Silva	635.892- 6
Eraldo Dias da Costa	671.074- 3

Portaria nº 410 João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 5ª
 Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: Maurismar Feitosa Chaves	167.737-3
Tacicleya Chaves de Freitas	641.983 - 6
José Jeferson Bezerra de Queiroz	600.315 -0
Ricardo Mayer	154.371 -7
Rildo Maciel Berto da Silva	630.406 - 1
Amanda Janielle S. Alves	630.651 - 9

Portaria nº 411 João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 6ª
 Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: Luiz Carlos Gomes Barreto Gabi	173.219-6
Erílio de Lima Araújo	631.537-2
Ronaldo Andrade Lourenço	649.815 - 9
Érica Xavier de Sousa	638.952-0

Portaria nº 412 João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 7ª
 Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: JOSIAS TOLENTINO	1689711
Maria Morais Leite Pereira	171.126-1
Adaiton Miguel Nunes	633.008-8
Erivan Arruda de Sousa	693.764-1

Portaria nº 413 João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 8ª
 Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: MARIA ANTONIA NETA	133.451-4
SEBASTIÃO CÉLIO SOARES	132.593-1
EMANUEL DE ANDRADE SOUSA	632.069-4
MARIA DO SOCORRO MUNIZ DE OLIVEIRA	86.222-3

Portaria nº 414 João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 9ª
 Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA	168.968-1
Luiz Isau Paiva Cartao	90.137-7
Stelita Maria Barros de Oliveira	630.534-2
Renato Soares de Abreu	639.301-6

Portaria nº 415

João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 10ª
 Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA	157.452-3
JOSÉ WELLINGTON ESTRELA DA SILVA	638.735-7
EDILVANDA COELHO DE LACERDA COURA	666.537-3
LEONARDO BATISTA DE SOUSA	698.142-9

Portaria nº 416

João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 11ª
 Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:


Nome	Matrícula
Presidente: Marta Maria dos Santos	144.637-1
RINALDO JOSÉ DA SILVA	631.461-9
RICARDO CÁSSIO LOPES DE SIQUEIRA	634.827-1
ADELSON JOSÉ LEAL	699.201-3

Portaria nº 417

João Pessoa, 08 de 11 de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E designar a Comissão de Recebimento de Material, da sede da 12ª
 Gerência Regional de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Presidente: MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI L DE OLIVEIRA	66.546-1
José Robson Pereira de França	656.105-5
Luciano Ferreira da Silva	679.120-4
Maria Deliane Dias Correia	677.529-2


 MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Secretária em Exercício

**Secretaria de Estado
 do Planejamento e Gestão**

**FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
 NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP**

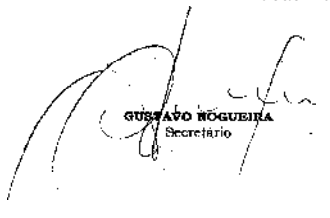
RESENHA Nº 0019 /FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP notifica os convenientes para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENIENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
12032011	0009/2011	CASA DO MENINO- CAMPINA GRANDE	1ª	R\$ 9.740,00	0215/2012	NÃO CONFORMIDADE
0916/2012	0012/2011	ASSOC. ABRIGO COMUNIDADE TALITA	9ª	R\$ 5.800,00	0214/2012	APROVADA
1252/2012	0023/2010	CARMELHO SAGRADO CORACÃO DE JESUS E MADRE TEREZA	3ª	R\$ 9.333,33	0218/2012	NÃO CONFORMIDADE
3361/2011	0009/2011	CASA DO MENINO- CAMPINA GRANDE	3ª	R\$ 9.730,00	0217/2012	NÃO CONFORMIDADE
0880/2012	0015/2011	P. M. DE MONTEIRO	1ª	R\$47.556,19	0221/2012	NÃO CONFORMIDADE
1122/2012	0012/2011	ASSOCABRIGO COMUNIDADE TALITA	10ª	R\$ 5.800,00	0223/2012	APROVADA
0794/2012	0019/2011	P. M. DE PIRPITUBA	ÚNICA	R\$ 36.744,00	0224/2012	NÃO CONFORMIDADE
1023/2012	023/2011	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	5ª	R\$ 17.500,00	0225/2012	APROVADA
1357/2012	023/2011	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	6ª	R\$ 17.500,00	0228/2012	NÃO CONFORMIDADE
2397/4790/764/136 5/2174/2995/3264/2 011	0032/10	INST. DOS CEGOS DA PARAÍBA DALGISA CUNHA	1ª À 12ª	R\$44.100,00	0230/2012	APROVADAS
0777/2012	0028/2010	ASSOC. DOS MORADORES DO BOM	11ª	R\$3.165,03	0219/2012	REJEITADA
0154/2012	2ªAD/001/05	P. M. DE NAZAREZINHO	FINAL	R\$175.123,52	0226/2012	APROVADA

PUBLICADA EM 02/06/2012. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 28 de setembro de 2012


 GUSTAVO ROQUEIRA
 Secretário

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE

RESENHA Nº 0038/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatórios de Tomada de Contas Especial - TCE emitido por técnicos do FDE notifica aos convenientes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, sanar as irregularidades detectadas. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENIENTE	RESPONSABILIDADE	VALOR DO CONVÊNIO	Nº RELATÓRIO TCE	VALOR DA DEVOLUÇÃO
3729/2008	014/2008	P. M. DE ÁGUA BRANCA	AROUDO FIRMINO BATISTA	146.260,00	0070/2012	62,95

João Pessoa, 04 de outubro de 2012



GUSTAVO RÔGUEIRA
Secretário

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL - IDEME

PORTARIA GSNº 05/2012

João Pessoa, 11 de Setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de II de julho de 1989.

RESOLVE exonerar ALAECIO DE ALCÂNTARA HENRIQUE, matrícula 151.237-4, do cargo de provimentos em comissão de Secretário da Coordenadoria de Estudos Socioeconômico, símbolo CCI-1, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME.

PORTARIA GSNº 06/2012

João Pessoa, 11 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

RESOLVE nomear EMERSON CAMILO PINHEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Coordenadoria de Estudos Socioeconômicos, símbolo CCI-1, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME.



MATURO NUNES PEREIRA
Superintendente/IDEME

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 030/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **ROBÉRIO DE PAIVA RIBEIRO**, matrícula 124.970-3 **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução da obra de **Recuperação de 486 (Quatrocentos e oitenta e seis) Poços Tubulares inativos, de uso público, em diversos municípios do estado da Paraíba, Contrato SEIE 0020/2012**, que está sendo executada pela **TC-TRANSPORTES MÁQUINAS E PERFURAÇÕES DE POÇOS LIDA**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 031/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução da obra de **Recuperação de uma Passagem Molhada, na localidade de Comunidade Riacho Fundo**, situada no município de São Mamede na Paraíba, Contrato SEIE 33/2012, que estão sendo executadas pela **CONSTRUTORA MAXITRATE-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIDA**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 240/GSER

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando a necessidade de desenvolver ferramentas para o monitoramento das empresas beneficiadas com incentivos fiscais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIn e com Regime Especial de Tributação, previsto nos Decretos nº 23.210 e 23.211, ambos de 29 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupos de Trabalho para, em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação, colaborarem na criação de instrumentos de controle e monitoramento das empresas beneficiadas com incentivos fiscais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIn e com Regime Especial de Tributação, previsto nos Decretos nº 23.210 e 23.211, ambos de 29 de julho de 2002.

Art. 2º Os Grupos de Trabalho a que se refere o artigo anterior serão compostos pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Grupo I - Instrumentos de Controle e Monitoramento do FAIn:

- Iraneide de Fátima Maranhão Sarmento, AFTE, mat. nº 076.808-1;
- Humberto Xavier de França, AFTE, mat. nº 070.306-1;
- João Dantas, AFTE, mat. nº 147.719-6;
- Daniel Amado Machado, AFTE, mat. nº 161.153-4;
- José Anatólio Carneiro de Alcântara, AFTE, mat. 145.441-2.

Grupo II - Instrumentos de Controle e Monitoramento de Regime Especial de

Tributação:

- Aderson Freire Júnior, AFTE, mat. nº 146.281-4;
- Iraneide de Fátima Maranhão Sarmento, AFTE, mat. nº 076.808-1;
- Daniel Amado Machado, AFTE, mat. nº 161.153-4;
- João Vianey Veloso Gouveia, AFTE, mat. nº 146.395-1;
- José Mário Vasconcelos de Castro, AFTE, mat. nº 077.295-0.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para desenvolver os instrumentos de controle e monitoramento, objetos da presente Portaria.

Art. 3º Caberá à Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos e à Gerência Executiva de Fiscalização a responsabilidade de implantar, fiscalizar e fazer valer as determinações desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 241/GSER

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual **LAELSON ALCÂNTARA DE PONTES**, matrícula nº 070.446-6, previstas para gozo entre os dias 05/11/2012 e 04/12/2012, em razão da necessidade de sua permanência na continuidade dos trabalhos executados na Assessoria Técnica Tributária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2012.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

DECISÃO

Decisão nº 004/2012 – SER

Recurso Hierárquico nº 004/2012

Processo nº 0121752010-4

Recorrente: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recorrido: INSTÂNCIA ESPECIAL

Autuada: ELETROMÓVEIS MAGAZINE LTDA.

Preparadora: Coletoria Estadual de Ingá

Autuante: Nara Silva

INSTÂNCIA ESPECIAL. RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. DENÚNCIA GENÉRICA. SANEAMENTO POR TERMO DE INFRAÇÃO CONTINUADA. INADMISSIBILIDADE. VÍCIO FORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

A peça acusatória contendo lançamento tributário que apresenta falha na definição da matéria tributável, lacunoso na descrição acusatória e com narrativa genérica em seu teor, apresenta-se viciado no aspecto formal de constituição do crédito tributário, não cabendo a correção processual via Termo de Infração Continuada, devendo ser debelada pela nulidade processual, com oportunidade para refazimento do lançamento indiciário para o restabelecimento da verdade material, da segurança jurídica e do devido processo legal, de modo a produzir os efeitos inerentes aos lançamentos regulares.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00080/2012/PAT 28 de Setembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1017872012-7, 0915692012-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

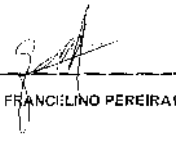
I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/09/2012.

Publicada no DOE de 16.10.2012

Republicada por erro gráfico


1585312 - ELVIS FRANCIELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00080/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.767-0	ALEXSANDRO MENESES SILVA	R ROLDAO MEIRA, Nº 38 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.686-0	MIRIANY ALVES DE LUCENA	R DR JOSE GENUINO, Nº 177 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00081/2012/PAT 2 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1145412012-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

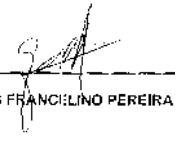
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2012.

Publicada no DOE de 16.10.2012

Republicada por erro gráfico


1585312 - ELVIS FRANCIELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00081/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.102.344-4	JOSE GABRIEL DE MEDEIROS NETO - ME	R HORACIO NOBREGA, Nº S/N - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANÇA**

PORTARIA Nº 00013/2012/ESP 18 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANÇA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1203792012-1, 1200122012-0, 1126122012-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/10/2012.


1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00013/2012/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.306-8	DAYANE DE CASSIA GALDINO CAMARA COSTA	R DR SOLON DE LUCENA, Nº 133 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.374-0	ROBSON LEAL DE MARIA-ME	R INACIO FERNANDES DA SILVA, Nº 99 - CENTRO	MONTADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.618-9	Z'OUSADIA COMERCIO DE LINGERIE LTDA	R JUVINIANO SOBREIRA, Nº 100 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANÇA**

PORTARIA Nº 00014/2012/ESP 26 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANÇA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
 III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/10/2012.


 1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00014/2012/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.164-1	EULALIO & GUIMARAES LTDA	R MANOEL RODRIGUES, Nº 81 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA**

PORTARIA Nº 00008/2012/ALN 18 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1212342012-3, 1212282012-8, 1200252012-7, 1200352012-0, 1212362012-2, 1200172012-2, 1215532012-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, ex-offício, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/10/2012.


 1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00008/2012/ALN

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.112.300-7	ANA GORETE DE BRITO LIMA	PC SANTA ANA, Nº S/N - CENTRO	ALAGOA NOVA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.678-2	BRUNO CESAR DA COSTA SOARES 01388424428	R JOAQUIM GUILHERME DE VASCONCELOS, Nº 28 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.099.642-2	ARNALDO PEDRO DOS SANTOS - ME	R JOSE CANDIDO COELHO, Nº 33 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.430-5	SUNOELTON ALVES DE ARAUJO 07510239494	R JOSE RODRIGUES COURA, Nº 22 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.562-0	SELMA CORREIA DUARTE	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 204 - CENTRO	ALAGOA NOVA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.618-8	FABIANA TOMAZ DA SILVA 09332935424	R JOSE RODRIGUES COURA, Nº 12 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	NORMAL
16.155.907-7	RITA EVELLYNE RICARDO MATAIS	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 187 - CENTRO	ALAGOA NOVA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00084/2012/PAT 9 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1172342012-3; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

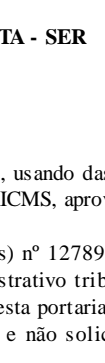
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/10/2012.


 1585312 - ELVIS FRANCILINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00084/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.183.141-9	VICENTE DE PAULA PEREIRA FONTES	R ALTOCASTELIANO, Nº 80 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE UIRAUNA**

PORTARIA Nº 00005/2012/UIR 30 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE UIRAUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1278922012-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/10/2012.


 1473662 - JAILDO GONCALVES DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00005/2012/UIR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.923-6	JOSE NILTON FERREIRA 07060579451	R SAO VICENTE DE PAULA, Nº 33 - CENTRO	UIRAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE CONCEICAO**

PORTARIA Nº 00003/2012/CON 6 de Agosto de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CONCEICAO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0125782012-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/08/2012.


 1469207 - ESMAEL DE SOUSA FILHO

Anexo da Portaria Nº 00003/2012/CON

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.021.352-5	NUNES E FIGUEIREDO LIMITADA	R ODON BEZERRA, Nº s/n - CENTRO	CONCEICAO/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE SOUSA**

PORTARIA Nº 00027/2012/SOU 22 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0177272012-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1408681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00027/2012/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.119.523-7	VALDENI PEREIRA DE SOUSA -	R RAIMUNDO LUIZ DE SA, Nº 633 - CENTRO	MARIZOPOLIS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.911-8	JOSE EDUARDO MOREIRA - ME	R JOAO GONCALVES DOS SANTOS, Nº 66 - AREA	BOUSA / PB	NORMAL
16.167.305-8	INALDO FRANCISCO LOURENCO DE LIMA	R MONSENHOR VICENTE FREITAS, Nº 19 - VARZEA DA CRUZ	BOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.102.515-3	GILSON MARQUES EVANGELISTA	R ALTO DA GRUTA, Nº S/N - ALTO DA GRUTA	BOUSA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 00012/2012/ITA 30 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1277092012-0;

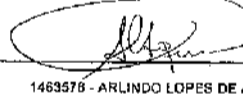
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/10/2012.


1463576 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00012/2012/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.216-9	JOSE MURILLO DE MEDEIROS ME	R. PERNAMBUCO, Nº 283 - CENTRO	JURIPIRANGA / PB	FONTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA**

PORTARIA Nº 00012/2012/CEA 22 de Outubro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1226762012-0;

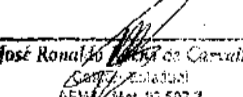
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/10/2012.


José Ronaldo de Carvalho
CPF: 031.101.101
AF: 144.144.144

Anexo da Portaria Nº 00012/2012/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.992-3	MULTIPLA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EST BR 101 KM 101, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	ALHANDRA / PB	NORMAL

**Secretaria de Estado
da Saúde**

PORTARIA Nº 500

João Pessoa, 24 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Autuação, cometida com o veículo V W , KOMBI de Placa MON 5383-PB, apenso ao processo nº. 130812514/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária à instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 516

João Pessoa, 31 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Multas de Trânsito, cometida com o veículo FORD RANGER XL 13P de Placa NQA 2710-PB, apenso ao processo nº. 300712574/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária à instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 517

João Pessoa, 31 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Imposição de Penalidade, cometida com o veículo I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB – CAMINHAO - ESPECIAL de Placa MOP - 3286-PB, apenso ao processo nº. 060912550/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária à instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 518

João Pessoa, 31 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida com o veículo I/FORD TRANSIT REVES AMB, de Placa NQI 8969 , apenso ao processo nº. 220812513/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária à instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 520

João Pessoa, 31 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade, com o veículo GM/ S10 2.8 D de Placa MNN 2351-PB, apenso ao processo nº. 190912560/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6, (Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA Nº 521

João Pessoa, 31 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida pelo condutor Francisco Jacinto de Araujo Souto com o veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX – CAMINHONETE - CARGA de Placa NQD 0279-PB, apenso ao processo nº. 230812517/12.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6, (Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE



WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 587/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3674/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BASTISTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados **Diego Soares da Silva e Douglas José da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.20011.000.617-8**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Itabaiana**, onde serão submetidos a julgamento popular, no dia 06 de novembro de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 588/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3677/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BASTISTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Valdemir Bernardino**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 061.2009.000.190-2**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Mari**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 01 de novembro de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 589/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3678/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BASTISTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa

técnica do acusado **Ednaldo dos Santos**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 048.2005.000.913-2**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Pilões**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 13 de novembro de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 590/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3679/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BASTISTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Pedro de Sousa**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 055.2010.000.429-4**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Remígio**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 20 de novembro de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 591/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3680/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BASTISTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Francisco de Assis Pinheiro do Nascimento**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 049.2006.000.144-0** e do pronunciado **Cícero Leandro da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 049.2006.000.144-0**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Uiraúna**, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 27 e 29 de novembro de 2012, respectivamente, às 08:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 592/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3665/2012-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Luciel Paiva da Silva**, **Processo Nº 003.2003.000.969-0**, no dia 20/11/2012, às 08:00 horas, na **Comarca de Alagoa Grande** e **Raimundo Francisco de Melo**, **Processo Nº 018.2008.004.929-1**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Guarabira**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 21 de novembro de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 593/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3666/2012-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Ronaldo Andrade de Brito**, **Processo Nº 003.2009.001.525-6**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Alagoa Grande**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 16 de novembro de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 594/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3664/2012-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Antonio Vicente da Silva**, **Processo Nº 018.2010.001.089-3**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Guarabira**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 13 de novembro de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 595/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3667/2012-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Manoel Dantas Ferreira**, **Processo Nº 018.2008.003.653-8**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Guarabira**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 27 de novembro de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 596/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3660/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 084.608-2 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados **Mário Honorato dos Santos e Germano Soares dos Santos**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 075.2006.000.694-9**, no dia 22/11/2012, às 09:00 horas na **Comarca de Bayeux** e do pronunciado **José Cícero de Sousa**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 054.2005.001.550-9**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Pocinhos/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 23 de novembro de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 597/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3661/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 084.608-2 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados **Gilberto Muniz e Luiz Andrade**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 075.1991.000.088-6**, no dia 13/11/2012, às 09:00 horas na **Comarca de Bayeux** e do pronunciado **Wilson Bezerra dos Santos**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 033.2008.002.878-1**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Santa Rita/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 14 de novembro de 2012, às 13:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 598/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3663/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 084.608-2 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Edvaldo Pereira Gomes**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 025.2007.006.385-1**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Bayeux/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 29 de novembro de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 599/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3662/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 084.608-2 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Luís de Sousa Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 048.2005.000.143-6**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Pilões/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 20 de novembro de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 600/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3656/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica da pronunciada **Francisca Marcelino dos Santos**, Processo Penal Nº 076.1987.000.003-1, no dia 06/11/2012, às 08:00, na **Comarca de Gurinhém/PB**, do réu **José Henrique da Silva**, Processo Penal Nº 107.2005.000.420-2, no dia 07/11/2012, às 08:30, na **Comarca de Jacaraú/PB** e do pronunciado **Luiz Rodrigues da Silva**, Processo Penal Nº 094.2000.003.717-9, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Água Branca/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 08 de novembro de 2012, às 08:00horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 601/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3655/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Marcelino Valentim da Silva**, Processo Penal Nº 098.2008.000.809-1, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Queimadas/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 13 de novembro de 2012, às 08:00horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 603/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3720/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do pronunciado **Nailson Jerônimo da Silva**, Processo Penal Nº 013.2010.000.343-6, no dia 21/11/2012, às 08:00 horas, na **Comarca de Cajazeiras**, e do réu **Valdir Ramos Pereira**, Processo Nº 041.2001.000.026-7, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Alhandra/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de novembro de 2012, às 08:00horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 604/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3722/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Fábio da Silva Soares**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 041.2001.000.026-7**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Alhandra/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de novembro de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 605/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3719/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Pedro de Sousa**, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 055.2010.000.429-4, no dia 20/11/2012, às 08:30 horas, na **Comarca de Remígio**, e dos réus **Josias Lourenço da Silva e George Lourenço da Silva**, Processo Nº 033.2004.003.142-0, no dia 21/11/2012, às 13:00, na **Comarca de Santa Rita**, e dos pronunciados **Josimar Fidelis da Silva e Carlos Antonio Felix da Silva**, Processo Nº 033.2007.001.995-6, que respondem perante a Justiça Pública na **Comarca de Santa Rita**, onde serão submetidos a julgamento popular, no dia 22 de novembro de 2012, às 13:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 608/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **WALACE OZIREZ COSTA**, Símbolo DP-3, matrícula 059.190-4, Membro desta Defensoria, com exercício na 8ª Vara Cível da **Comarca de Campina Grande**, para concomitantemente com as suas funções, atuar no Processo administrativo nº 001.2010.008.098-3, em que figura como parte o 7º Cartório de Ofícios de Notas da **Comarca de Campina Grande**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 609/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 068.452-0, Membro desta Defensoria, com exercício na 13ª **VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL**, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 4ª Vara Cível da **Comarca de João Pessoa**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 610/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE GALDINO**, Símbolo DP-2, matrícula 056.269-6, Membro desta Defensoria, titular do 1º Juizado Especial da **Comarca de Sousa**, para responder em caráter provisório e excepcional, pela **Comarca de São João do Rio do Peixe**, durante o afastamento da Defensora Pública Damiana de Almeida Freitas de Oliveira, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 611/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3574/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **LISIANE DUARTE DE OLIVEIRA**, Secretário de Defensoria Especial, matrícula 169.669-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2012.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 612/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3728/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar defesa técnica do pronunciado **José Henrique Dutra de Carvalho**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 048.2005.000.259-0**, no dia 27/11/2012, às 08:30 horas, **na Comarca de Pilões** e do réu **Vinicius Galdino dos Santos**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2011.000.058-7**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Guarabira**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 28 de novembro de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 613/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3726/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 57.034-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar defesa em plenário do Júri do pronunciado **Sérgio da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 041.2001.000.026-7**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Alhandra**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de novembro de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 095/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3689/2012	69.695-1	Haglay Gleide de Brito Barros	60	De 06.10.12 a 04.12.12
DPPB	3566/2012	90.866-5	Maria das Graças Lacerda	30	De 23.10.12 a 22.11.12
DPPB	3439/2012	080.892-0	Marcos Augusto Romero	60	De 28.09.12 a 27.11.12

João Pessoa, 06 de novembro de 2012

RESENHA Nº 0096 /2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3458/2012	171.212-8	Luiza de Marilac Vasconcelos Braga	60	De 12.10.12 a 11.12.12
DPPB	3592/2012	79.383-3	Maria Julieta de Oliveira Gadelha	90	De 23.10.12 a 21.01.13
DPPB	3457/2012	128.247-6	Sebastiana Anízio de Melo Neta	30	De 24.10.12 a 23.11.12

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

RESENHA Nº 097/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3383/2012	089.838-4	Rosália Ferreira Gomes	30	De 28.09.12 a 28.10.12

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

RESENHA Nº 098/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 39/85 **DEFERIU** o seguinte pedido **DE CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3725/2012	99.458-8	Ilma Abrantes Gonçalves da Silva	540	08.02.1986 a 08.02.2001

João Pessoa, 06 de novembro de 2012


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

**EDITAL Nº 001/2012 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - QUARTA CHAMADA**

O Diretor Presidente em exercício da **Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**, **David dos Santos Mouta**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - publicado no Diário Oficial do Estado de 19/08/2012,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público da PBGÁS obedecendo à ordem de classificação final por cargo/função, para comparecerem a sede da PBGÁS situada na Av. Epitácio Pessoa, 4756 Cabo Branco, João Pessoa - PB, impreterivelmente no período de **09/11/2012 a 23/11/2012**, sob as penas de perder automaticamente o direito a vaga, aqueles que não se apresentarem no prazo fixado conforme prevê o item 8 do Edital nº 001/2012 de Abertura de Inscrições, munidos dos documentos que comprovem os seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório, realizado por uma Clínica indicada pela PBGÁS;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro permanente ou gozar das prerrogativas dos Decretos 70.391/72 e 70.436/72 e Constituição Federal, art. 12, § 1º;
- Quitação das obrigações eleitorais;
- Quitação das obrigações militares (sexo masculino);
- Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
- Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda), na forma da Lei 8.730/93;
- Comprovação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
- Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe, se for o caso, e respectiva regularidade;
- Certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor, CPF, PIS/PASEP (se já cadastrado); e,
- 01 (uma) foto 3x4 recente.

RELAÇÃO DOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: 1016 - ADOVADO

CLASS	NOME	DOC
0001	ALLISON CASSIMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS	3178424

João Pessoa (PB), 08 de novembro de 2012.

DAVID DOS SANTOS MOUTA
Diretor Presidente em exercício da PBGÁS

Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ficam os Senhores membros do Conselho de Administração da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR**, convidados a reunirem-se em sessão extraordinária a ser realizada no dia 13 de novembro de 2012, às 11:30hs (onze horas e trinta minutos), na sede da PBTUR, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Deliberar sobre a baixa do Píer Tambaú e de dois veículos leiloados através do Leilão 001/2012 do ativo imobilizado da Empresa Paraibana de Turismo S/A.

João Pessoa/PB, 26 de outubro de 2012.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ficam os Senhores Membros do Conselho de Administração da **PBTUR HOTÉIS S/A**, convidados a reunirem-se em sessão extraordinária a ser realizada no dia 13 de novembro de 2012, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), na sede da Empresa, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Deliberar sobre a incorporação de valores no ativo imobilizado relativo a avaliações realizadas pela SUPLAN sobre bens do ativo permanente da PBTUR HOTÉIS S/A.

João Pessoa/PB, 26 de outubro de 2012

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EDITAL N.º 01/2012/SEAD/SEE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas competências previstas na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por intermédio da Comissão do Concurso Público designada pelo Ato Governamental n.º 5.186 de 20 de outubro de 2012, e Contrato firmado com a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB tornam público o presente **Edital de Concurso de Provas Objetivas**, para provimento de vagas no cargo de Técnico Administrativo, no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba, conforme normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e pela Medida Provisória n.º 200, de 02 de outubro de 2012 que cria o cargo objeto do referido concurso e será executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 5.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.funcab.org.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizados nos sites www.funcab.org e www.secadm.pb.gov.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao Concurso nos sites, conforme descrito no item 1.6.

1.8. Este Edital só poderá ser retificado por outro Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites, www.funcab.org e www.secadm.pb.gov.br.

1.9. O conteúdo programático consta no ANEXO IV, deste Edital.

1.10. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro Efetivo do Estado da Paraíba pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário e reger-se-ão pela Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.

1.11. Os candidatos aprovados e classificados nas vagas oferecidas no Concurso poderão ser lotados em qualquer uma das Secretarias do Estado, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.12. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei e de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2. DO CARGO

2.1. CARGO: Técnico Administrativo

2.1.1. Requisito para investidura no cargo: Ensino Médio ou Técnico equivalente completo

2.1.2. Atribuições:

I – realizar atividades de nível intermediário que envolva o suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais do Poder Executivo Estadual, com atuação nas áreas de controle processual, documentação, informação, gestão de pessoas, material, patrimônio, orçamento e finanças, compreendendo o levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas e projetos;

II – a pesquisa de dados;

III – a emissão de relatórios técnicos e informações em processos;

IV – a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente;

V – a elaboração e conferência de cálculos diversos;

VI – a elaboração, revisão, produção, expedição e arquivamento de documentos e correspondências;

VII – o atendimento ao público interno e externo na sua unidade de lotação;

VIII – o transporte de documentos e processos a outros órgãos com a respectiva protocolização, se necessário;

IX – a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática;

X – outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior, bem como atividades acessórias às constantes deste rol.

2.1.3. Vagas: 3.180

2.1.4. Carga Horária: 40 horas semanais

2.1.5. Remuneração Profissional: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado no subitem 2.1.1 deste Edital;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercí-

cio das funções do cargo, fato apurado pela Perícia da Junta Médica do Estado da Paraíba;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

m) apresentar declaração de bens.

3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a posse no cargo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Concurso Público será composto de uma única etapa:

Etapa Única: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de Cajazeiras, Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa, devendo a opção ser feita no ato da inscrição.

4.2.1. A critério da FUNCAB e do Estado da Paraíba, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes aos municípios de Cajazeiras, Campina Grande, João Pessoa, Patos e Sousa, quando da realização da Prova Objetiva.

4.3. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgado nos sites www.funcab.org e www.secadm.pb.gov.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet* no site www.funcab.org no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

5.3.1. O candidato deverá no ato da inscrição optar pela Região Geoadministrativa a que deseja concorrer, conforme disposto no ANEXO I e local de realização da Prova Objetiva (Cajazeiras, Campina Grande, João Pessoa, Patos ou Sousa).

5.3.1.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração dessas opções.

5.4. O valor da inscrição será de **R\$ 60,00** (sessenta reais).

5.4.1. A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Estadual n.º 7.716, de 28 de dezembro de 2004, conforme procedimentos descritos a seguir.

5.6. Os interessados em obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, de que trata o subitem acima, por serem doadores de sangue na rede pública hospitalar, ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual da Paraíba n.º 7.716, de 28 de dezembro de 2004, deverão cumprir os critérios constantes no roteiro abaixo:

5.6.1. Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição.

5.6.1.1. Acessar o site www.funcab.org, impreterivelmente, nos dias previstos no cronograma, ANEXO II.

5.6.1.2. Preencher, imprimir e assinar a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição e juntar a seguinte documentação, conforme abaixo:

Documentação para solicitação da isenção do valor da inscrição	
Cópia autenticada do documento de identidade;	
- Cópia autenticada da Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e	
- Comprovante de no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.	

5.6.1.3. Entregar a documentação especificada acima nos dias estipulados no Cronograma, ANEXO II, no Posto de Atendimento, ANEXO III ou nos Postos de Recebimento de Isenção, relacionados abaixo, pessoalmente, ou por seu representante legal, portando procuração simples.

5.6.3.2. Os postos relacionados abaixo funcionarão apenas para a entrega da documentação do pedido de isenção, nos dias previstos no cronograma, conforme o seu horário de funcionamento.

POSTOS DE RECEBIMENTO DE ISENÇÃO

MUNICÍPIO	POSTO PARA RECEBIMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CAJAZEIRAS	9ª Gerência Regional de Ensino	Rua Padre Rolim, 156, Centro	
CAMPINA GRANDE	3ª Gerência Regional de Ensino	Rua João da Mata, 722, Centro	
JOÃO PESSOA	Lyceu Paraibano	Avenida Getúlio Vargas, 450 – Sala Externa 04, Centro - João Pessoa.	09h às 12h 13h às 17h
PATOS	Escola Monsenhor Manoel Vieira	Praça Edvaldo Mota, s/n, Centro	
SOUSA	Centro de Treinamento de Sousa	Rua José de Paiva Gadelha, 123, Centro	

5.6.2. A relação das isenções deferidas e indeferidas será afixada nos murais do Posto de Atendimento, bem como disponibilizada no site www.funcab.org, na data prevista no cronograma.

5.6.3. O candidato disporá, **unicamente, de 01 (um) dia** para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.funcab.org, a partir das 8h até às 23h59min do dia previsto no Cronograma, considerando-se o horário local. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.6.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos no subitem 5.7.

5.6.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.6.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.6.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item;
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.6.8. Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação.

5.6.9. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.6.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, não mencionado neste Edital, fax, correio eletrônico ou similar.

5.6.11. Fica reservado à Comissão do Concurso Público Estado da Paraíba ou a FUNCAB, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.6.12. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.6.13. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem **5.6.4** estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.6.14. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

5.7. Da inscrição pela Internet

5.7.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.funcab.org, onde consta o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário local.

5.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

5.7.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.funcab.org e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado. A 2ª via do boleto ficará disponível até às 15 horas do último dia previsto para o pagamento.

5.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares.

5.7.4.1. O candidato disporá, unicamente, de 01(um) dia útil para contestar o indeferimento da inscrição, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.funcab.org, a partir das 8h até às 18h do dia previsto no Cronograma, considerando-se o horário local. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7.5. O boleto bancário pago, autenticado pelo caixa do banco, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

5.7.6. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.funcab.org para consulta e impressão.

5.7.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.funcab.org a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

5.7.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo juntamente com o canhoto da inscrição autenticado.

5.7.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

5.7.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.funcab.org nos últimos dias de inscrição.

5.7.11. A FUNCAB não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Estadual nº 5.556, de 14 de janeiro de 1992, e demais legislação pertinentes, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.

6.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **6.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Estado da Paraíba, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

7.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

7.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de inscrição, entregar no Posto de Atendimento – **ANEXO III** ou encaminhar via SEDEX à FUNCAB – **Concurso Público do Estado da Paraíba - Técnico Administrativo**, Caixa Postal n.º 99708 – CEP: 24.020-976 – Niterói/RJ, o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico notificacao@funcab.org especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

7.4. O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, devendo solicitá-las, no campo específico da Ficha de Inscrição On-line, no ato de sua inscrição.

7.4.1. A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem **7.4**, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FUNCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **7.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

8. DAS PROVAS ESPECIAIS

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho **16**.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FUNCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem **9.15**.

8.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão publicadas, através de Edital, no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no Posto de Atendimento – **ANEXO III** e no site www.funcab.org com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.funcab.org.

9.2.1. O candidato deverá ter em mãos, no dia de realização da prova objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade conforme especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato, comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação através das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

9.3. O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização de provas e pelo comparecimento no horário determinado.

9.4. Os horários das provas referir-se-ão ao horário local.

9.5. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer para a realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe), que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;

- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

9.7.1. Não serão aceitos como documento de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da Prova Objetiva de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a Prova Objetiva no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.3.

9.11. A Prova Objetiva acontecerá em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à Prova Objetiva. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, a critério da FUNCAB e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da prova.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da prova;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender às determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova objetiva, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela FUNCAB ao entrar em sala e mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FUNCAB;
- o) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- p) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 10.11.

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do certame.

9.18. Após entrar em sala ou local de provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens,

nem o uso de relógio, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc.

9.19. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.20. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.21. É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.

9.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 horas e 30 minutos.

9.23. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante da FUNCAB no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 10.5.

10.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	2	30
Matemática	15	2	30
Informática Básica	10	2	20
Conhecimentos Gerais	10	2	20
Totais	50		100

10.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura é obrigatória e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.11. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

10.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.12.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 10.12, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

10.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.

10.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

10.16. O gabarito oficial será disponibilizado nos sites www.funcab.org e www.secadm.pb.gov.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário local), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

10.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a FUNCAB procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação

de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pela FUNCAB. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

10.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela FUNCAB, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.18. Os cartões de resposta estarão disponíveis no site www.funcab.org até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

11.2. O recurso será dirigido à FUNCAB e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.funcab.org, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário local.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

11.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à FUNCAB e/ou a Comissão e/ou a Secretaria de Administração do Estado da Paraíba – SEAD; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.7. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através *Internet* no site www.funcab.org e afixadas no Posto de Atendimento, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva.

12.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Matemática;
- maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.funcab.org e www.secadm.pb.gov.br, pelo e-mail concursos@funcab.org ou no Posto de Atendimento - ANEXO III.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

13.1.3. A Comissão e a Funcab não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente,

deverá fazer a solicitação somente na Secretaria de Administração do Estado da Paraíba – SEAD, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. O resultado final será publicado, através de Edital, no Diário Oficial do Estado e divulgado nos sites www.funcab.org e www.secadm.pb.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado.

13.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria de Administração do Estado da Paraíba – SEAD.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.8. A convocação do candidato para a posse será por meio de Portaria publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.secadm.pb.gov.br, obedecendo a ordem rigorosa de classificação.

13.9. O candidato convocado para posse poderá solicitar a Secretaria de Administração do Estado da Paraíba – SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

13.10. O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Concurso Público.

13.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 13.4.

13.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à FUNCAB, até o Resultado Final do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto à Secretaria de Administração do Estado da Paraíba – SEAD.

13.13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

13.14. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental na Junta Médica do Estado da Paraíba, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse.

13.15. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e da FUNCAB e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba – SEAD.

13.16. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no item 2 deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

13.17. A Comissão e a FUNCAB não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

13.18. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos durante o Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.19. A Comissão e a FUNCAB reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.20. Os candidatos que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, constarão no Resultado Final do Concurso como **aprovados**.

13.21. As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

13.22. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Das Vagas - Tabela por Regiões Geoadministrativa

ANEXO II – Cronograma

ANEXO III – Posto de Atendimento

ANEXO IV – Conteúdo Programático

João Pessoa, 09 de novembro de 2012.

Comissão do Concurso Público do Poder Executivo Estadual

Marlene Rodrigues da Silva – Presidente

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz – SEAD

Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto – SEE

Ana Maria da Costa – SEE

Ana Célia Lisboa da Costa – SEE

ANEXO I		
VAGAS POR REGIÕES GEOADMINISTRATIVA*		
REGIÃO	CIDADES COMPREENDIDAS PELA REGIÃO	TOTAL DE VAGAS POR REGIÃO
01	ALHANDRA	1999
	BAYEUX	
	CAAPORA	
	CABEDELO	
	CONDÉ	
	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	
	JOÃO PESSOA	
	LUCENA	
	MARI	
	PITIMBU	
	RIACHÃO DO POÇO	
	SANTA RITA	
	SAPE	
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		106
02	ALAGOINHA	71
	ARACAGI	
	ARARUNA	
	BANANEIRAS	
	BELEM	
	DORBOREMA	
	CACIMBA DE DENTRO	
	CAICARA	
	CAMPO DE SANTANA	
	CUITEGI	
	GUARABIRA	
	MULUNGU	
	PILOES	
	PILOEZINHOS	
	PIRPIRITUBA	
	RIACHÃO	
	SERRA DA RAIZ	
SERRARIA		
SERTÃOZINHO		
SOLANEA		
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		04
03	ALAGOA GRANDE	325
	ALAGOA NOVA	
	ALCANTIL	
	ARARA	
	AREIA	
	AREIAL	
	AROEIRAS	
	ASSUNÇÃO	
	BARRA DE SÃO MIGUEL	
	BOQUEIRÃO	
	CABACEIRAS	
	CAMPINA GRANDE	
	ESPERANÇA	
	FAGUNDES	
	JUAZEIRINHO	
	LAGOA SECA	
	LIVRAMENTO	
	MASSARANDUBA	
	MONTADAS	
	NATUBA	
	OLIVEDOS	
	POCINHOS	
	PUXINANA	
	QUEIMADAS	
	REMÍGIO	
	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE RDCA	
SOLEDADE		
TAPEROA		
TENORIO		
UMBUZEIRO		
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		17
04	BARRA DE SANTA ROSA	23
	CUBATI	
	CUITE	
	FREI MARTINHO	
	NOVA FLORESTA	
	NOVA PALMEIRA	
	PEDRA LAVRADA	
PICUI		
SERIDO		
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		01
05	GURIÃO	33
	MONTEIRO	
	OURO VELHO	
	PARARI	
	PRATA	
	SANTO ANDRÉ	
	SÃO JOÃO DO CARIRI	
	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	
	SERRA BRANCA	
	SUME	
	VAGAS RESERVADAS PARA PCD	
06	CACIMBA DE AREIA	106
	CATINGUEIRA	
	DESTERRO	
	EMAS	
	JUNCO DO SERIDO	
	MALTA	
	PASSAGEM	
	PATOS	
	QUIXABA	
	SANTA LUZIA	
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS		
SÃO JOSÉ DO SABUGI		
SÃO MAMEDE		
TEIXEIRA		
VÁRZEA		
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		06
07	AGUIAR	139
	BOA VENTURA	
	CONCEIÇÃO	
	COREMAS	
	CURRAL VELHO	
	DIAMANTE	
	IBIARA	
	IGARACY	
	ITAPORANGA	
	OLHO D'ÁGUA	
PEDRA BRANCA		
PIANCO		
SANTA INES		
SANTANA DE MANGUEIRA		
SANTANA DOS GARROTES		
SÃO JOSÉ DE CAIANA		
SERRA GRANDE		
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		07
08	BELEM DO BREJO DO CRUZ	42
	BOM SUCESSO	
	BREJO DO CRUZ	
	BREJO DOS SANTOS	
	CATOLE DO ROCHA	
	JERICO	
	MATO GROSSO	
	RIACHO DOS CAVALOS	
SÃO BENTO		
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ		
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		02
09	BOM JESUS	104
	BONITO DE SANTA FE	
	CACHOEIRA DOS INDIOS	
	CAJAZEIRAS	
	MONTE HOREBE	
	POCO DE JOSÉ DE MOURA	
	SANTA HELENA	
	SANTAREM	
	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	
	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	
TRIUNFO		
UIRAUNA		
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		06
10	LASTRO	50
	MARIZOPOLIS	
	NAZAREZINHO	
	SANTA CRUZ	
	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	
SOUZA		
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		03
11	ÁGUA BRANCA	29
	IMACULADA	
	JURU	
MANAIRA		
PRINCESA ISABEL		

TAVARES			
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		02	
12	CALDAS BRANDÃO	52	
	GURINHÉM		
	INGA		
	ITABAIANA		
	ITATUBA		
	JUAREZ TAVORA		
	JURUPIRANGA		
	MOGEIRO		
	PEDRAS DE FOGO		
	PILAR		
SALGADO DE SÃO FELIX	03		
SÃO MIGUEL DE TAIPU			
SERRA REDONDA			
VAGAS RESERVADAS PARA PCD			
13		APARECIDA	21
		CONDADO	
		LAGOA	
		PAULISTA	
		POMBAL	
		SÃO BENTINHO	
VISTA SERRANA			
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		01	
14	BAIA DA TRAIÇÃO	25	
	ITAPOROROCA		
	JACARAU		
	LAGOA DE DENTRO		
	MAMANGUAPE		
	MATARACA		
RIO TINTO			
VAGAS RESERVADAS PARA PCD		01	
TOTAL GERAL DE VAGAS		3.180	

* O candidato classificado nas vagas oferecidas poderá ser designado para qualquer município constante da Região Geoadministrativa de sua opção.

* PCD Portador com deficiência

ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA(S) PREVISÍAS
Solicitação de Isenção do valor da Inscrição	12 e 13/11/2012
Divulgação das Isenções deferidas e indeferidas	20/11/2012
Recurso contra o indeferimento da Isenção	21/11/2012
Resultado do Recurso contra o indeferimento da Isenção	23/11/2012
Período de Inscrições pela Internet	12 a 26/11/2012
Último dia para pagamento do Boleto Bancário	27/11/2012
Divulgação da Relação Preliminar das inscrições deferidas	29/11/2012
Recursos contra o indeferimento das inscrições	30/11/2012
Divulgação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições Homologação dos Candidatos Inscritos	05/12/2012
Divulgação dos Locais da Prova Objetiva	10/12/2012
Realização da Prova Objetiva	16/12/2012
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12h)	17/12/2012
Período para entrega dos recursos contra a Prova Objetiva	18 a 19/12/2012
Divulgação da Resposta aos Recursos contra a Prova Objetiva Divulgação das Notas da Prova Objetiva Divulgação do Resultado Final	28/12/2012

ANEXO III POSTO DE ATENDIMENTO

LOCAL	FUNCIONAMENTO
Lyceu Paraibano - Avenida Getúlio Vargas, 450 - Sala Externa 04, Centro - João Pessoa.	Segunda a sexta-feira (exceto feriados) 9h às 12h - 13h às 17h

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos. Reescrita de passagens do texto. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

MATEMÁTICA:

Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, Números Racionais e Irracionais, reta numérica, valor absoluto, representação decimal), Números Reais (relação de ordem e intervalos), Operações.

INFORMÁTICA BÁSICA:

Ambiente operacional Windows (XP). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela; Windows Explorer. Ambiente Intranet e Internet. Conceito básico de internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet. Principais navegadores. Ferramentas de Busca e Pesquisa. Processador de Textos. MS Office 2003/2007 - Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007 - Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Correio Eletrônico. Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos Anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. Segurança da Informação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Tópicos relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do estado, do país e do planeta. Geografia, economia e aspectos culturais da região Nordeste e do Estado da Paraíba.

Secretarias de Estado da Administração / Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 04/2012/SEAD/SEE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Comissão do Concurso Público torna público a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Edital n.º 01/2012 SEAD/SEE, do **Concurso de Provas Objetivas e Títulos, para o ingresso no Cargo de Professor de Educação Básica 3 da Carreira do Magistério Estadual**, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/10/2012, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto na Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, alterações posteriores e pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o concurso público serão recebidas exclusivamente por meio da internet, no período entre as 9 horas do dia **10/10/2012**, e às 23 horas e 59 minutos do dia **11/11/2012**, (horário de Brasília).

1.2 Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão inscrever-se normalmente até o dia **11/11/2012** e efetuar o pagamento do boleto bancário.

1.3 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do seu boleto, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. O candidato que não tiver efetuado o pagamento da inscrição até o dia imediatamente subsequente ao término da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

1.4 Candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas objetivas, devem enviar, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), requerimento assinado ao IBFC situado na Av. Dr. José Maciel, 560, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra-SP, CEP: 06763-270, até o dia **12/11/2012**, declarando o tipo de condição especial necessária por meio de requerimento de prova especial, ANEXO III, acompanhado de laudo médico.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais disposições do edital de abertura e suas retificações permanecem inalteradas.

João Pessoa, 07 de novembro de 2012.

Comissão do Concurso Público

Marlene Rodrigues da Silva – Presidente
Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz – SEAD
Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto – SEE
Ana Maria da Costa – SEE
Ana Célia Lisboa da Costa – SEE